

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho do Instituto de Letras e Linguística Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1U, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: (34) 3239-4162 - www.ileel.ufu.br - ileel@ileel.ufu.br



# RESOLUÇÃO CONSILEEL № 9, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Trata da criação do Curso de Especialização em Línguas Estrangeiras para a Internacionalização modalidade EaD, que será desenvolvido no âmbito do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia.

O CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 34/2021/CONSILEEL/ILEEL, de um de seus membros e,

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico de Curso - Ano 2021, tendo como título do projeto: Curso de Especialização em Línguas Estrangeiras para a Internacionalização, SEI nº 3015393;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico Rede ANDIFES - ISF, SEI nº 3166084;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior/Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2016, do Conselho de Pesquisa e Pós Graduação - CONPEP, de 15 de junho de 2016, que estabelece normas gerais para a criação, organização, funcionamento, implementação, extinção, avaliação e alterações relativas aos cursos de pós-graduação lato sensu, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho do Instituto de Letras e Linguística - CONSILEEL, durante a vigésima primeira reunião plenária, realizada em caráter ordinário por via remota no dia 30 de novembro de 2021, na sala de reuniões virtuais da Direção do ILEEL, plataforma Cisco Webex Meetings, do CONSILEEL;

CONSIDERANDO o inciso primeiro do Art. 6º da Portaria REITO nº 1611, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece a sistemática e os procedimentos operacionais de tramitação e fluxo dos Projetos de Ensino específicos para cursos de pós-graduação *lato sensu*, que tenham recursos gerenciados por fundação de apoio,

no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo SEI  $n^{\circ}$  23117.058220/2021-53,

#### RESOLVE:

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** Aprovar a Criação do Curso de Especialização em Línguas Estrangeiras para a Internacionalização, modalidade EaD, a ser ministrado no âmbito do Instituto de Letras e Linguística;
- **Art. 2º** O curso será destinado a profissionais graduados em Letras (licenciaturas preferencialmente) e cursos afins, que já possuam proficiência em um dos sete idiomas integrantes da Rede Idiomas sem Fronteiras IsF, e que estejam interessados(as) em melhor compreender as particularidades da relação entre o ensino de línguas e a internacionalização;
- **Art. 3º** O curso será ofertado na modalidade EaD, utilizando os Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), disponibilizados pelo Centro de Educação a Distância da Universidade Federal de Uberlândia CEaD-UFU, para sua organização e implementação, de acordo com as necessidades dos especialistas da equipe local;
- **Art. 4º** A previsão de início do Curso é em fevereiro de 2022, com término previsto para fevereiro de 2024;
- **Art. 5º** O corpo docente será constituído por docentes do Instituto de Letras e Linguística/UFU, sendo cem por cento doutores; o aluno poderá cursar outras disciplinas ofertadas por uma das Universidades Federais ofertantes, componentes da Rede Andifes de Idiomas;
- **Art. 6º** O curso terá uma Comissão de Acompanhamento e Supervisão constituída por no mínimo quatro docentes do ILEEL, eleitos pelo Conselho da Unidade Acadêmica e, um representante discente regularmente matriculado, nos cursos de Pós-graduação ofertados pelo ILEEL, indicado pelos seus pares;

#### DA ESTRUTURA CURRICULAR

- **Art. 7º** A Estrutura Curricular do curso, definida em seu Projeto Pedagógico, ofertará formação em vários idiomas, com proposta aberta e flexível, podendo os cursistas escolher os caminhos que melhor condizem com seus interesses profissionais e acadêmicos, não apenas em relação à escolha de componentes curriculares, mas também em relação aos idiomas ofertados durante a realização do curso;
  - I A carga horária Total do curso será de 500 horas, sendo:
  - a) 200 horas de componentes teóricos;
  - b) 200 horas de componentes práticos e
  - c) 100 horas de orientação;
- II A duração do curso será variável em função da composição curricular e da disponibilidade do(a) cursista, podendo se concluído no mínimo, em 18 meses e, no máximo, 24 meses;

Art. 8º Os critérios de Avaliação e Aproveitamento, dos componentes teóricos, deverão ser avaliados a partir de dois instrumentos, Atividades Avaliativas complementares e as Avaliativas Finais, devendo o discente atingir um mínimo de 70% de desempenho em cada componente, sendo priorizado o processo de aprendizagem do participante;

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** Os casos omissos serão objeto de deliberação da Coordenação do Curso, amparada pela Comissão Acompanhamento e Supervisão, havendo necessidade pelo Conselho da Unidade Acadêmica - CONSILEEL e/ou Conselho de Pesquisa e Pós-graduação - CONPEP, respectivamente;

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Uberlândia. 13 de dezembro de 2021.

Prof. Dr. Ariel Novodvorski Presidente do Conselho do Instituto de Letras e Linguística Portaria de Pessoal UFU nº 1252, de 01 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Ariel Novodvorski, Presidente, em 26/01/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **3254211** e o código CRC **622AA696**.

**Referência:** Processo nº 23117.058220/2021-53 SEI nº 3254211